



BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME 61.186.680/0001-74

NIRE 3530046248-3

AVISO AOS ACIONISTAS

O Banco BMG S.A. (B3: BMGB4) ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no 21-A, §1º, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), vem disponibilizar aos seus acionistas detentores de ações ordinárias, na forma do Anexo I, o Boletim de Voto a Distância para utilização na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2022, às 11:00 horas, tendo em vista que as ações ordinárias de emissão da Companhia não estão listadas na B.3. S.A.-Brasil, Bolsa e Balcão.

São Paulo, 30 de março de 2022.

FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES NETO

Diretor Executivo Vice-Presidente e Relações com Investidores



Anexo I

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA – AÇÕES ORDINÁRIAS ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.	Nome do Acionista:
2.	CNPJ ou CPF do Acionista:
3.	E-Mail do Acionista:
4.	Orientações de Preenchimento: Este boletim de voto a distância (“<u>Boletim</u>”) refere-se à Assembleia Geral Extraordinária do Banco BMG S.A. (“<u>Companhia</u>”) a ser realizada em 29 de abril de 2022, às 11:00 horas (“<u>AGE</u>”) e deve ser preenchido na hipótese em que o acionista detentor de ações ordinárias de emissão da Companhia optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481/2009 (“<u>Instrução CVM 481</u>”). O Manual para Participação na Assembleia (“<u>Manual</u>”), contendo a proposta da Administração e todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.bancobmg.com.br/ri), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A Companhia aceitará o que o Boletim seja assinado digitalmente, por meio de certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. O prazo para submissão deste Boletim diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM 481) é 22 de abril de 2022. Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.
5.	Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante: Para participação e votação a distância, o Boletim deverá ser enviado pelo acionista: (i) por transmissão de instruções de preenchimento do Boletim para seu custodiante, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do Boletim para a instituição financeira, indicada no item 6, contratada pela



Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente para a Companhia, por correio postal ou eletrônico, no endereço indicado no item 7.

Juntamente com o Boletim, deverão ser encaminhados os seguintes documentos: (i) cópia do documento de identificação com foto do acionista ou do seu representante legal, conforme aplicável; (ii) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia; e (iii) se acionista pessoa jurídica, cópias do estatuto social ou contrato social consolidado e mais recente, acompanhado de documentos societários que possam evidenciar a representação legal do acionista; ou (iv) se acionista fundo de investimento, cópias do regulamento do fundo consolidado e mais recente, estatuto social consolidado e mais recente do administrador ou do gestor do fundo, conforme o caso, bem como os demais documentos societários que possam evidenciar poderes de representação do acionista. Documentos produzidos no exterior devem ser consularizados ou apostilados, conforme aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data da AGE, ou seja, até 22 de abril de 2022. A Companhia confirmará ao acionista o recebimento dos documentos e informará eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham.

O Boletim também poderá ser enviado para o endereço eletrônico ri@bancobmg.com.br (Assunto: Boletim de Voto a Distância), ficando dispensado o envio das vias físicas. Serão considerados inválidos os documentos encaminhados digitalmente que apresentem falta de nitidez e/ou rasuras.

6. Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato:

Banco Bradesco S.A.
A/C Departamento de Ações e Custódia
Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara – Osasco/SP
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br
Telefone: 0800 701 1616

7. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

Banco BMG S.A.
A/C Departamento de Relações com Investidores
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, CEP 04543-000
Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP
E-mail: ri@bancobmg.com.br



8. Deliberações relativas à AGE:
8.1 Aprovar reforma parcial dos artigos 1º, 9º, 10, 36, 37 e 44 do Estatuto Social da Companhia, a fim de prever que o Conselho Fiscal da Companhia será de funcionamento permanente, conforme detalhado no Manual. ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
8.2 Aprovar a consolidação do Estatuto social da Companhia, caso aprovada a reforma parcial do item 8.1 acima, conforme detalhado no Manual. ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
8.3 Aprovar reforma do Plano de Incentivo de Longo Prazo do Grupo Bmg, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 03 de abril de 2020 (“Plano”), a fim de: (a) ampliar os participantes elegíveis aos Programas criados com base no Plano; (b) excluir que os Programas poderão ser criados apenas anualmente; (c) substituir o Contrato de Participação por um Termo de Adesão; (d) alterar a forma de apuração da quantidade total de ações da Companhia que poderão ser outorgadas no âmbito do Plano; (e) definir a data de outorga das ações da Companhia no âmbito dos Programas, bem como a data de referência para apuração do preço de tais ações; (f) excluir a obrigatoriedade dos períodos de diferimento serem de 4 (quatro) anos; (g) incluir expressamente o tratamento aplicável aos participantes no caso de aposentadoria estatutária; (h) excluir o tratamento diferenciado aplicável participantes no caso de demissão sem justa causa após transferência de controle da Companhia; (i) excluir as definições de justa causa; (j) outorgar ao Conselho de Administração competência para decisão de casos omissos no Plano; (k) alterar título e termos definidos, bem como aprimorar a redação do Plano, a fim de melhor entendimento da mecânica de funcionamento, inclusive com a exclusão do termo “Performance Shares Units”, conforme detalhado no Manual. ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Nome: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____